



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº /2025

**“INSTITUI O SELO “CRIADOR DE PÁSSAROS LEGAL” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Selo "Criador de Pássaros Legal", com o objetivo de reconhecer e valorizar os cidadãos que realizam a criação de pássaros de forma regularizada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Art. 2º - O Selo será concedido aos criadores que:

I – Possuírem registro junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;

II – Estiverem em situação regular com a legislação ambiental municipal, estadual e federal;

III – Comprometam-se com boas práticas de manejo, cuidado e bem-estar animal;

IV – Colaborem com ações de educação ambiental e preservação das espécies da fauna silvestre brasileira.

Art. 3º - O Selo poderá ser concedido anualmente pela Prefeitura Municipal de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, mediante requerimento do interessado e comprovação dos requisitos mencionados no artigo anterior.



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraem papel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003609300037003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Vereador

JOCEMIR DA ENFERMAGEM





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Art. 4º - O Selo "Criador Legal de Pássaros" terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Selo do Criador de Pássaros Legal no município de Cariacica, com o propósito de reconhecer, valorizar e incentivar os criadores de pássaros que atuam em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A criação de pássaros, quando realizada de forma legalizada, respeitando as normas dos órgãos ambientais como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA), representa uma importante atividade cultural, econômica e ambiental. O criador legal contribui para a conservação das espécies, o combate ao tráfico de animais silvestres e a educação ambiental.

A criação do selo municipal visa destacar aqueles que estão regularizados, promovendo boas práticas de manejo e bem-estar animal, além de fomentar a conscientização da sociedade quanto à importância de preservar a fauna e combater a ilegalidade.

O selo funcionará como um símbolo de reconhecimento público, podendo ser utilizado pelos criadores em seus estabelecimentos, produtos, materiais de divulgação e eventos, fortalecendo a imagem de responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Dessa forma, o município de Cariacica dá um passo importante na valorização de seus criadores responsáveis, ao mesmo tempo em que reforça a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 07 de julho de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraemapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003609300037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vereador

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Cariacica - ES

